

ATA Nº 3, DE 5 DE AGOSTO DE 2020
(Sessão Extraordinária Reservada Telepresencial)

Presidência: Ministro José Mucio Monteiro (Presidente)
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretária das Sessões, em substituição: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa
Subsecretário do Plenário, em substituição: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 18 horas e 40 minutos, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes, Marcos Bemquerer Costa, convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo, André Luís de Carvalho, e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes os Ministros Augusto Nardes, por motivo de férias, Aroldo Cedraz, com causa justificada, e Vital do Rêgo, em razão de licença para tratamento de saúde.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSO EXCLUÍDO DE PAUTA

Foi excluído de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, o processo TC-030.033/2016-0, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz.

PROCESSO TRANSFERIDO DE PAUTA

Ante a ausência do relator, Ministro Vital do Rêgo, com base no § 13 do artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-012.901/2013-0, foi adiada para a sessão telepresencial do Plenário de 26 de agosto de 2020.

PROCESSO TRANSFERIDO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA

O processo TC-026.220/2020-2, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, atuando em substituição ao Ministro Augusto Nardes, foi transferido da pauta da sessão ordinária realizada nesta data para a presente sessão.

PROCESSO APRECIADO POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, o Acórdão de nº 2033.

O referido acórdão consta do Anexo Único desta Ata, que será arquivado eletronicamente na Secretaria das Sessões.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 2034 a 2037, cujos sigilos foram mantidos pelos respectivos relatores.

Os referidos acórdãos, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram, constam do Anexo Único desta Ata, que será arquivado eletronicamente na Secretaria das Sessões.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do § 16 do art. 119 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-020.474/2017-2 (Ata nº 1/2020) e o Tribunal aprovou o Acórdão nº 2037, sendo vencedora a proposta apresentada pelo revisor, Ministro Walton Alencar Rodrigues. Vencida a proposta apresentada pelo relator, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, atuando em substituição ao Ministro Benjamin Zymler.

ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

Na apreciação do processo TC-012.901/2013-0, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foi autorizada a presença na Sala das Sessões dos Srs. Marcos Souto Maior Filho, Shara Chamorro e Aline Saldanha, interessados em acompanhar o processo. A apreciação do processo foi adiada para a sessão reservada prevista para 26 de agosto de 2020.

Na apreciação do processo TC-020.474/2017-2, cujo relator é o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foi autorizada a presença na Sala das Sessões dos Srs. Álvaro da Silva Matos, Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior, Rogério Telles Correia das Neves, Rodrigo Figueiredo Paiva, Flávia Castelo de Moura Branco e Bianca Belotti, interessados em acompanhar o processo.

ENCERRAMENTO

Às 18 horas e 59 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

(Assinado eletronicamente)

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário do Plenário, em substituição

Aprovada em 12 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

2ª CÂMARA**ATA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**
(Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministra Ana Arraes
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
Subsecretária da Segunda Câmara: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Às 11 horas, a Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Segunda Câmara, com a presença dos Ministros Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro; dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a ata nº 26, referente à sessão realizada em 4 de agosto de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÃO:

Do Ministro Augusto Nardes

O Ministro Augusto Nardes, na Presidência, prestou homenagem aos advogados e, em especial, aos que atuam junto à Segunda Câmara, pela passagem do "Dia do Advogado", comemorado hoje. Registrou que falava em nome de todos os integrantes da Segunda Câmara.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- TC-009.025/2020-0, cujo Relator é o Ministro Augusto Nardes;

- TC-016.222/2017-2, de relatoria da Ministra Ana Arraes;

- TC-009.280/2005-4, TC-009.283/2005-6, TC-009.286/2005-8, TC-015.317/2011-0, TC-028.609/2016-6, TC-028.630/2011-4 e TC-043.620/2012-4, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo;

- TC-039.458/2018-0, de relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa; e

- TC-000.225/2016-9, TC-006.806/2016-3, TC-009.639/2020-9, TC-012.686/2012-3, TC-013.508/2020-2, TC-014.485/2020-6, TC-015.017/2020-6, TC-016.251/2015-6, TC-017.075/2015-7, TC-022.964/2020-7, TC-023.026/2018-9, TC-029.388/2019-8 e TC-037.570/2018-8, cujo Relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Segunda Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 8303 a 8407.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Segunda Câmara proferiu os Acórdãos nºs 8408 a 8498.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº TC-009.025/2020-0, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, o Dr. Nildeval Chianca Rodrigues Júnior, apresentou sustentação oral em nome de Rosilda de França Chianca Rodrigues. Após a sustentação oral o relator retirou o processo de pauta.

Na apreciação do processo nº TC-016.171/2015-2, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, o Dr. Ícaro Werner de Sena Bitar, apresentou sustentação oral em nome da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil - Adit Brasil e de Luiz Felipe Cavalcante de Melo Lima.

Na apreciação do processo nº TC-031.175/2019-8, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, o Dr. Daniel Felipe de Oliveira Hilário, apresentou sustentação oral em nome de Léia Antônia Rocha Nogueira.

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo nº 028.700/2015-5 (Ata nº 23/2020) e o Tribunal aprovou o Acórdão nº 8488/2020 - 2C, sendo vencedora a proposta apresentada pela Relatora, Ministra Ana Arraes.

ACÓRDÃOS APROVADOS

Os acórdãos de nºs 8303 a 8407, apreciados por relação, estão transcritos a seguir. Da mesma forma, seguem transcritos os Acórdãos de nºs 8408 a 8498, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo desta Ata, juntamente com os relatórios, os votos ou propostas de deliberação em que se fundamentaram.

ACÓRDÃO Nº 8303/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, 250, inciso I e § 1º, e 169, inciso IV, do RI-TCU, em acolher as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Maria do Carmo Alves de Castro, considerar cumpridas as determinações exaradas no Acórdão 3318/2015-TCU-2ª Câmara e arquivar os presentes autos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-001.286/2005-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Aécio de Souza Melo (052.995.514-87); Antonieta Alves Pascoal (234.130.004-97); Arlinda Maria Correa de Oliveira Martins (128.698.724-53); Ary de Medeiros Annes (048.113.994-04); Carlene Socorro Gonçalves Oliveira (225.685.494-91); Celina Oliveira dos Santos (079.533.214-91); Claudio Cavalcanti de Novaes (000.596.684-15); Cleude Josefina Melo do Egito (083.367.174-04); Diana Maria de Araujo Cabral (128.308.794-49); Dulce Dantas Lima Ribeiro (078.698.274-87); Edinalva Maria Sergio da Silva (038.642.514-00); Eliete Maria Vicente da Silva (532.805.474-15); Gilda Gomes de Oliveira (103.713.544-04); Jose Pereira da Silva (054.239.534-72); Jose Pessoa de Oliveira (043.074.104-91); Luzinete Maria da Costa (097.987.814-49); Maria Elizabete Gomes da Silva (068.909.974-68); Maria Lucy Cardoso do Rego (053.365.704-00); Rene Pacheco de Sa Nogueira (621.086.464-34); Sebastiana Angelo Costa Porto (134.561.304-06); Tereza Cristina Sales Gomes (080.384.654-15).

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: Ricardo Esteveo de Oliveira (8.991/OAB-PE) e outros, representando Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 8304/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU e 7º da Resolução nº 206, de 24 de outubro de 2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação do ato de admissão de pessoal de Marco Antonio de Franca, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.807/2016-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Marco Antonio de Franca (146.274.181-91).

1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - MT.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

